



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

Rua: Rui Barbosa 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: impar.riachinho@hotmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/ CONSULTORIA FINANCEIRA. QUE ENTRE SI FAZEM O IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO E A EMPRESA DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços 004/2017, firmado em 01 de Abril de 2017, que entre si celebram o **IMPAR- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES** com sede à Rua Rui Barbosa, 242, Bairro Centro, CEP 38.640-000, na cidade de Riachinho no Estado do Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 05.508.160/0001-60 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, **GERALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, - residente e domiciliado em Riachinho. E a empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 03.866.812/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Consultoria Técnica Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos.

1.1.2 – O prazo de vigência do referido Termo será de 01/04/2019 a 31/03/2020.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – O **CONTRATANTE** se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será do **IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO**, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e atendem a contento as necessidades do **CONTRATANTE**.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor mensal do Termo Aditivo será de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), sendo o mesmo valor do contrato original, perfazendo o valor global do aditivo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

Rua: Rui Barbosa 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: impar.riachinho@hotmail.com

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 5º dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta da dotação abaixo relacionada, do Orçamento Geral do **IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO**, e nos exercícios seguintes se for o caso:

03.01.01.09.122.0901.6001- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

5- CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 01/04/2017.

5.2 - E por estarem assim contratados, firmam o presente Termo.

Riachinho - MG, 01 de Abril de 2019.



IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE RIACHINHO



DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

IMPAR Previdencia Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	01/04/2019
Retirar:	01/04/2019
Art. 106 da LOM Riachinho-MG	
	
Assinatura	Art. 106